



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Faculdade de Direito

HISTÓRIA DO DIREITO PORTUGUÊS
Exame escrito - turma Noite - Grelha de Correção
7 de Setembro de 2017

GRUPO I

Responda a **apenas 2 (duas)** das seguintes questões:

1. Que explicação doutrinária foi dada para a transmissão do poder político em Portugal na Idade Média?

Aspetos a referir: O papado e a origem do poder; Doutrinas hierocráticas; Doutrinas anti-hierocráticas; A media *via* tomista; O caso português: a aceitação da *auctoritas superlativa* dos pontífices.

2. Relevância jurídico-política do Beneplácito Régio.

Aspetos a referir: Conceito de beneplácito régio; atribuição a D. Pedro I; importância na relação entre o direito canónico e direito pátrio; revogação por D. João II; a execução dos rescritos apostólicos pelo Desembargo do Paço; a reafirmação pombalina do beneplácito; extinção e revogação na 1.^a República.

3. Que significado teve o Regimento Quatrocentista da Casa da Suplicação?

Aspetos a referir: data provável (entre 1433 e a elaboração das AO); atribuição a D. Duarte; a controvérsia: escrito particular, regulamentação interna do mais alto tribunal do país ou lei em sentido próprio; posição adotada pelo Senhor Prof. Doutor Martim Albuquerque: lei orgânica; as duas partes: competência orgânica e funcional e alegações orais para julgar; a evidência da aplicação judicial do direito romano e do direito prudencial.

4. Os Estatutos Pombalinos da Universidade de Coimbra.

Aspetos a referir: influência das correntes doutrinárias europeias dos séculos XVII e XVIII; influência do iluminismo português: Luís António Verney; a Junta de Providência Literária; o Compêndio Histórico da Universidade de Coimbra; os novos Estatutos da Universidade de Coimbra (Estatutos Pombalinos, aprovados por Carta de Lei de 28 de agosto de 1772); relação com a Lei da Boa Razão; a introdução do estudo do direito natural, da história do direito e das instituições de direito pátrio; o método sintético-demonstrativo-compendiário.

5. O conceito de lei no século XIX.

Aspetos a referir: Influência da Ciência da legislação; O monismo legalista e o peso da legislação; A Codificação; Do direito natural aos direitos naturais.

GRUPO II

Desenvolva **um** (01) dos seguintes temas:

1. A construção do direito em Portugal foi norteadada pela noção de justiça.

Aspetos a referir: Relação entre justiça e direito no pensamento jurídico medieval; justiça universal e particular; modalidades de justiça na concepção aristotélico-tomista: justiça distributiva e comutativa; justiça objectiva; valor da lei injusta; resistência à lei; a justiça enquanto virtude do bom governo e padrão da decisão judicial.

2. As Ordenações do Reino e o trabalho de Mello Freire.

Aspetos a referir: Referência à situação anterior às Ordenações Afonsinas; Contexto, elaboração, sistematização e vigência das Ordenações Afonsinas; Consagração da primazia do direito Pátrio como direito comum/principal; Noção de lei, estilo e costume; Hierarquia das fontes subsidiárias; Referência à evolução posterior: Ordenações Manuelinas, Ordenações Filipinas; O Decreto de 31 de março de 1778: a Junta de Ministros; A participação de Mello Freire nos trabalhos da reforma: o Código de Direito Público e Criminal Portuguez; Mello Freire enquanto representante do ideário do período iluminista; A Junta de Censura e Revisão e a Questão do Novo Código.

GRUPO III

Comente a seguinte afirmação:

A ciência jurídica medieval foi o elemento estruturante mais importante do Direito Português.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Aspetos a referir: Conceito de direito prudencial (os prudentes); *ius commune*; escolas medievais: metodologia (*ars inveniendi* e seus elementos: *Leges, Rationes* e *Auctoritates*); ligação da jurisprudência à Universidade; A tópica e os géneros literários nas escolas jurisprudenciais; testemunhos do conhecimento do *ius romanum* na primeira cultura jurídica portuguesa; a Universidade portuguesa; o direito prudencial, o Regimento Quatrocentista da Casa da Suplicação e as Ordenações (a Magna Glosa, a opinião de Bártolo, a opinião comum); a importância relativa do direito prudencial na construção do direito português; a importância da opinião comum dos doutores.

Duração: 90 minutos.

Cotação: Grupo I: (2x2,5 valores); Grupo II: (5 valores); III (10 valores)